

**PORTARIA Nº 687, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Re-ratifica a Portaria nº 790, de 29 de junho de 2012, e dá outras providências.**

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Retificar** o Artigo 1º da Portaria nº 790, de 29 de junho de 2012, para que onde constou erroneamente:

“**Art. 1º** – “Conceder a Sra. **SILVIA CRISTINA APARÍCIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 30.655.695-9, genitora de **VICTOR GUILHERME MARSON**, filho do ex-servidor **EVANDRO FRANCO MARSON**, o benefício de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 49 Lei Municipal nº 4.982/2010, de pensão por morte nos termos do art. 47 da mesma Lei, com percentuais de 100% (cem por cento), dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite”.

**Passe a constar:**

“**Art. 1º - Conceder a VICTOR GUILHERME MARSON**, em nome de sua genitora **Silvia Cristina Aparício**, a Pensão por Morte deixada pelo seu genitor **EVANDRO FRANCO MARSON**, ex-servidor falecido, o benefício de 50% (cinquenta por cento) nos termos do art. 49 Lei Municipal nº 4.982/2010, da pensão por morte nos termos do art. 47, II, da citada Lei Municipal, com a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior a do óbito, constituída pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei municipal, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, até o valor do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade”.

**Art. 2º** - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de novembro de 2020.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de novembro de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

**WASHINGTON LUIS CONTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**